



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2265/2025 – EDITAL Nº 118/2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE

LEILÃO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 001, Centro, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Adriano Mário Ferraris Fernandes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizarão o leilão eletrônico, através do Leiloeiro público oficial, **ANTONIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO**, brasileiro, capaz, devidamente matriculada na JUCESP através da matrícula nº 241, do tipo maior lance, para a venda dos bens imóveis de propriedade do Município de Boituva, adiante descritos neste edital, mediante as seguintes condições:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

1.1 – O **Município de Boituva** avisa a quem interessar que realizará o leilão dos bens imóveis, em uma única etapa de forma “ONLINE” terá início para o recebimento dos lances a partir da publicação do presente edital e se encerrará às **10h00** horário de Brasília do dia **4 de fevereiro de 2026**, no site <https://www.vincoleiloes.com.br/>, será presidido através do Leiloeiro público oficial Antônio Carlos Celso Santos Frazão, matriculado na JUCESP sob o nº 241.

2. DO OBJETO DO LEILÃO:

LOTE 01: Matrícula nº 7.249 do CRI de Boituva/SP - Lote de terreno nº 01, da quadra “30”, do loteamento denominado “Recanto Maravilha II”, situado nesta cidade, nos Bairros Americana e Campo de Boituva, com a área de 982,62m² (novecentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), medindo 11,00m (onze metros) com curva conc. 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) de frente para a Avenida Boituva, lado par, localizado na esquina com a Rua Uruguai, medindo, pelo lado direito de quem da via pública olha para o lote esquerdo 41,00m (quarenta e um metros), confrontando com a Rua Uruguai, do lado esquerdo 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o lote nº 17; e nos fundos medindo 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 02. A quadra nº 30 é formada pelas Ruas Uruguai, Venezuela, Avenida Boituva e Avenida São Paulo.

Cadastro Municipal nº 44131-33-98-0288-00-000

Localização: Avenida Boituva, s/n, Recanto Maravilha II, QD 30, LT 01, Boituva/SP CEP 18555-526

Avaliação e Lance Mínimo: R\$ 66.631,46 (sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

LOTE 02: Matrícula nº: 13.769 do CRI de Boituva/SP - LOTE 10 QUADRA “N” - Terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, à Alameda dos Ipês Amarelos, lado ímpar, constituído pelo lote nº 10, da Quadra “N”, do loteamento denominado “Vivendas do Parque”, no Bairro Pau D’Alho, medindo 10,00m (dez metros) de frente, do lado direito de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote nº 09: do lado esquerdo de quem da alameda olha para



o terreno, mede 25,00 (vinte e cinco metros), confrontando com o lote nº 11 e nos fundos mede 10,00m (dez metros), confrontando com a propriedade de Milton Sartorelli, encerrando a área de 250,00m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

Cadastro Municipal nº:44142-14-08-0090-00-000

Localização: Alameda dos Ipês Amarelos, s/n, Vivendas do Parque, QD N, LT 10, Boituva/SP CEP 18552-178

Avaliação e Lance Mínimo: R\$ 160.902,50 (cento e sessenta mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Lote 03: Matrícula nº 13.770 - LOTE 11 QUADRA "N" - Terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, a Alameda dos Ipês Amarelo. lado ímpar, constituído pelo lote nº 11, da Quadra "N", do Loteamento denominado "Vivendas do Parque", no bairro Pau D'Alho, medindo 10,00m (Dez metros) de frente ; do lado direito de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote nº 10; do lado esquerdo de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote nº 12 e nos fundos mede 10,00m (Dez metros), confrontando com a propriedade de Milton Sartorelli, encerrando a área de 250,00m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

Cadastro Municipal nº 44142-14-08-0100-00-000

Localização: Alameda dos Ipês Amarelos, s/n, Vivendas do Parque, QD N, LT 11, Boituva/SP CEP 18552-178

Avaliação e Lance Mínimo: R\$ 160.902,50 (cento e sessenta mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos)..

Lote 04: Matrícula nº 13.771 - LOTE 12 QUADRA "N" - Terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, a Alameda dos Ipês Amarelos, lado ímpar, constituído pelo lote nº 12 da Quadra "N", do Loteamento denominado "Vivendas do Parque", no bairro Pau D'Alho, medindo 10,00m (Dez metros) de frente; do lado direito de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00 (vinte e cinco metros) confrontando com o lote nº 11, do lado esquerdo de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote nº 13 e nos fundos mede 10,00m (Dez metros), confrontando com a propriedade de Milton Sartorelli, encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)

Cadastro Municipal nº 44141-14-08-0110-00-000

Localização: Alameda dos Ipês Amarelos, s/n, Vivendas do Parque, QD N, LT 12, Boituva/SP CEP 18552-178

Avaliação e Lance Mínimo: R\$ 160.902,50 (cento e sessenta mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos).



Lote 05: Matrícula nº 13.772 - LOTE 13 QUADRA "N" - Terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, á alameda dos Ipês Amarelo, lado ímpar, constituído pelo lote nº13, da quadra "N", do loteamento denominado "Vivendas do Parque" no bairro Pau D'Alho, medindo 10,00m (Dez metros) de frente, do lado direito de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote nº 12 do lado esquerdo de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com a área institucional 02 e nos fundos mede 10,00m (Dez metros), confrontando com a propriedade de Milton Sartorelli, encerrando a área de 250,00m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados)

Cadastro Municipal nº 44142-14-08-0120-00-000

Localização: Alameda dos Ipês Amarelos, s/n, Vivendas do Parque, QD N, LT 13, Boituva/SP CEP 18552-178

Avaliação e Lance Mínimo: R\$ 160.902,50 (cento e sessenta mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

3. DA VISITAÇÃO

3.1 – Os interessados poderão comparecer diretamente aos locais dos terrenos objeto do leilão para realizar visitas, não sendo necessário agendamento prévio. Para eventuais esclarecimentos, o contato poderá ser feito pelo e-mail: [contato@vincoleilos.com.br](mailto: contato@vincoleilos.com.br).

3.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos.

4. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

4.1 – O preço mínimo para alienação será aquele indicado no item 2 deste Edital. Serão aceitas propostas exclusivamente para pagamento à vista e em Reais (R\$).

4.2 – O imóvel será vendido, no estado material e situação jurídica em que se encontra, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do arrematante.

4.3 – O Município e o Leiloeiro não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que o bem colocado em leilão possa conter, não cabendo, pois a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidade intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação posterior por vício redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso do bem, não serão admitidas reclamações após o arremate.

4.4 – O pagamento A VISTA deverá observar as seguintes condições:

4.4.1 – O vencedor, deverá efetuar o pagamento no prazo de 24 horas da finalização do Leilão.



4.5 – A arrematação será paga no prazo de 24 horas da finalização do leilão, através de depósito identificado ou transferência bancária para o **Banco do Brasil, Agência 1649-7, Conta Corrente 116610-7, CNPJ: 46.634.499/0001-90, em nome do Município de Boituva.**

4.6 – Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial receberá o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do **lance vencedor**, a ser pago pelo arrematante no prazo de 24 horas da finalização do leilão, conforme o disposto no artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 1932, através de depósito identificado ou transferência bancária para o **Banco Bradesco, Agência 1382, Conta Corrente 425763-4, CPF: 048.979.008-91 (PIX)** em nome do Antônio Carlos Celso Santos Frazão.

4.7 – Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS

5.1 – Poderão participar do leilão, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo efetuar o cadastro junto ao site do Leiloeiro <https://www.vincoleiloes.com.br/>.

5.1.1 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro e, após ter seu cadastro aprovado, certo de ter efetuado o login, conforme senha previamente cadastrada, deverá anuir com às regras de participação do edital dispostas no site em área destinada para esse fim, então proceder a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.1.2 Após o cadastramento, deverá ser encaminhado ao leiloeiro, através do endereço eletrônico [contato@vincoleiloes.com.br](mailto: contato@vincoleiloes.com.br), cópias autenticadas ou documentos digitais dos seguintes documentos: a) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); b) cadastro de pessoa física (CPF); c) comprovante de estado civil; d) comprovante de residência em nome do interessado com emissão até 3 meses da data do cadastro e; e) contrato social e alterações, cartão CNPJ, documento de identidade do sócio ou representante, na hipótese de se tratar de pessoa jurídica.

5.1.3 – Caso o arrematante seja representado por procurador(es), devem ser apresentados os documentos mencionados no item acima, tanto do arrematante quanto do procurador e o documento original de procuração específica para o ato, com firma reconhecida ou assinatura digital, que ficará retida para fazer parte do processo de arrematação do imóvel.

5.1.4 – Os documentos referidos no item 5.1.1 deverão ser recepcionados pelo leiloeiro até 1 dia antes da data designada para o encerramento do leilão eletrônico, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado.

5.1.5 – A simples participação no presente leilão importa tal, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



5.1.6 – O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, sendo que o cadastro é pessoal e intransferível.

5.2 – Fica vedada a participação neste leilão, direta ou indiretamente, de:

5.2.1 – Menores de idade não emancipados e incapazes de qualquer natureza, nos termos da legislação civil vigente;

5.2.2 – Qualquer pessoa que, por força de lei, contrato ou ato administrativo, esteja impedida de adquirir bens públicos ou participar de licitações e leilões, ou que possua informações privilegiadas sobre o imóvel objeto deste certame.

5.3 – A inobservância desta vedação implicará na desclassificação imediata do licitante e, caso a arrematação já tenha ocorrido, na anulação do ato e na aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de outras sanções legais.

6. DOS LANCES:

6.1 – Os lances serão ofertados através do site <https://www.vincoleiloes.com.br/>, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance.

6.2 – Durante todo o período de duração do leilão eletrônico, até o seu encerramento, o usuário cadastrado terá conhecimento dos lances ofertados virtualmente, por meio de informação disponibilizada pelo leiloeiro na página eletrônica sob sua responsabilidade.

6.3 – Os lotes serão encerrados lote a lote, de modo escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 01 às 10h00, o encerramento do lote 02 às 10h02, e assim sucessivamente até o último lote. A cada lance ofertado será acrescido 45 segundos, a fim de proporcionar a disputa, sem, no entanto, alterar o horário de encerramento dos demais lotes.

6.4 – Sendo o primeiro lance desclassificado por falta de pagamento ou por não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, poderá o referido bem ser oferecido ao segundo colocado, pelo preço do lance vencedor.

6.6 – Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior dos prazos fixados neste edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha.

6.7 – Os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente em repasse, logo após o encerramento do leilão de todos os bens, com duração de 1 hora para todos os lotes não arrematados, podendo o Comitente alterar os valores de venda mediante comunicação ao Leiloeiro.



7. DA ATA DO LEILÃO E DO TERMO DE ARREMATAÇÃO

7.1 – Será elaborada ao final do leilão Ata contendo o valor do lance vencedor, o valor pago no leilão e os dados do arrematante, descrição de todos os procedimentos e atos relevantes realizados pelo Leiloeiro Oficial durante a condução do leilão, bem como demais acontecimentos relevantes, a Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso, caso não haja lances para o imóvel, a Ata deverá registrar expressamente essa situação.

7.2 – O arrematante deverá enviar 03 (três) vias do Termo de Arrematação impressos e assinadas ao endereço informado pelo leiloeiro, via SEDEX 10 ou portador, em até 01 (um) dia útil após a realização do leilão, se este não possuir certificação digital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL.

8.1 – A homologação do resultado será realizada pelo Município de Boituva, incumbindo ao leiloeiro a lavratura e assinatura da ata circunstanciada. Subsequentemente, o referido documento deverá ser remetido à autoridade competente para análise e deliberação quanto à homologação do resultado.

8.2 – O resultado oficial do leilão público será homologado e posteriormente divulgado pelo **Município de Boituva** nos mesmos locais e meios onde se procedeu à divulgação deste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE

9.1 – Serão da responsabilidade do adquirente:

9.1.1 – Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

9.1.2 – A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, extração de matrícula atualizada, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, averbações, registros, etc., decorrentes da referida transação.

9.1.3 – As custas processuais e taxas judiciais, quando for o caso;

9.2 – Apresentação ao **Município de Boituva** da escritura registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o interessado as seguintes penalidades de acordo com a Lei 14133/2021 em seus artigos 155 e 156:

10.1.1 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



10.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir a Prefeitura, pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na anterior.

10.1.3 – Multa de 15% sobre o valor do lance oferecido, mais os 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, nos casos de:

- a)** Desistência;
- b)** Não cumprimento do prazo para pagamento;
- c)** Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante;
- d)** Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

10.1.4 – Em caso de desistência do vencedor na oferta do lance vencedor, imotivadamente de acordo com o que preconiza o Artigo 39 da Lei 31.981/1932 a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, será cobrada, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, incisos II e III, do código de Processo civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes.

10.1.5 – Todos os participantes do leilão estão sujeitos ao art. 335 do Código Penal brasileiro, *verbis*:

Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. **Parágrafo único** - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O Município de Boituva terá prazo de 90 dias para providenciar qualquer documento necessário para a assinatura da escritura, contados a partir da data de solicitação pelo adquirente.

11.2 – Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.



11.3 – Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone (11) 2424-8373 / (11) 94783-6112, do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails diretamente pelo endereço [contato@vincoleiloes.com.br](mailto: contato@vincoleiloes.com.br).

11.4 – A participação no leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste “Edital de Leilão Público”, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

Boituva, 16 de dezembro de 2025.

Adriano Mário Ferraris Fernandes
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

Antônio Carlos Celso Santos Frazão
JUCESP n.º 241
Leiloeiro oficial



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE VENDA

Pelo presente instrumento de compromisso de compra e venda, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 001, Centro, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr., de ora em diante denominado PROMITENTE VENDEDOR e, de outro lado, _____ (qualificação) de ora em diante designada PROMITENTE COMPRADORA, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo nº 2265/2025, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O PROMITENTE VENDEDOR é senhor e legítimo possuidor e proprietário do imóvel que assim se descreve e caracteriza:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o PROMITENTE VENDEDOR tem ajustado VENDER conforme promete ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou sequestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com o Edital Licitatório da Concorrência Pública referida;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor do imóvel é de R\$ _____ (_____), devidamente recolhidos aos cofres municipais em conformidade com a proposta ofertada no certame licitatório;

CLÁUSULA QUARTA:

A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pelo PROMITENTE VENDEDOR ao PROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA:

O adquirente deverá atender as seguintes obrigações:

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, especialmente o Código de Obras Municipal, as posturas municipais e a legislação ambiental;



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

Os imóveis objeto desta licitação destinam-se exclusivamente a construção de edificações ou atividades industriais;

Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

CLÁUSULA SEXTA:

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Venda, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de venda dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A partir da data de assinatura do presente contrato, será de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, etc.

Caberá ao adquirente a escolha do Cartório que lavrará a escritura, ficando todas as despesas a cargo do adquirente.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando não só o PROMISSÁRIO COMPRADOR bem como seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA:

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro de Boituva-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

Fica o cartório autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Boituva, [dia] de [mês] de [ano]

Adriano Mário Ferraris Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
Promitente Vendedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Promissário Comprador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC0F-89EF-34A0-7B41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES (CPF 252.XXX.XXX-96) em 16/12/2025 09:33:21
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/12/2025 às 09:33 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/EC0F-89EF-34A0-7B41>